

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO e LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA (se for o caso) (SÍTIO)

(Encaminhar para SMADS – IMPRENSA)

PROCESSO SEI nº: 6024.2023/0008857-0

SAS - Sé

EDITAL nº: 177/SMADS/2023

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Centro de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua – Modalidade:

Centro de Acolhida Especial para Idosos

CAPACIDADE: 75 vagas

O Parecer Técnico Conclusivo deverá conter no mínimo:

1 – Análise do mérito das propostas apresentadas, em conformidade com o artigo 25 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, justificando o grau SATISFATÓRIO ou INSATISFATÓRIO atribuído a cada uma delas.

2 – Lista de classificação das propostas que atingiram o grau SATISFATÓRIO, quando for o caso.

3 – Análise da proposta vencedora nos termos das alíneas “a” a “d” do inciso III do artigo 27 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

Obs.: Deverá ser publicado em sua íntegra, a partir do dia útil seguinte a sua emissão, no sítio eletrônico da SMADS e no DOC.

- 1. Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste - APOIO – CNPJ nº 74.087.081/0001-45.** A Organização da Sociedade Civil (OSC) apresentou a documentação exigida conforme o Edital n.º 177/SMADS/2023. O Plano de trabalho compreende os itens estipulados nesse mesmo Edital. Os dados dos itens 1 e 2 condizem com o solicitado em edital, embora tenham trocado o descrito no item 1.5 pelo 1.6. No item 2.8.3 não foi mencionado o endereço completo da presidente da OSC. Na descrição da realidade do objeto da parceria a OSC descreve brevemente sobre a tipologia objeto deste edital e seus objetivos. Refere-se ao público alvo “pessoas em situação de rua, do sexo masculino, acima de 60 anos” de maneira equivocada, pois conforme o edital não se aplica número de vagas por gênero e a faixa etária do público alvo é 60 anos acima. No item 4 descreve as metas a serem cumpridas conforme IN nº03/SMADS/2018 (com alterações vigentes). A OSC compromete-se com a Dimensão estrutura física e administrativa em pontos que são de cumprimento e competência do Hotel. Na dimensão 3.2 também compromete-se com o cardápio que é de cumprimento e competência do Hotel. No item 05 descreve as formas de cumprimento das metas, embora não cite em todas como serão cumpridas. Compromete-se com formas de cumprimento de metas que são de responsabilidade do Hotel. O item 6.1 público-alvo descreve o atendimento de pessoas em situação de rua, de sexo masculino, acima de 60 anos, contudo o Edital 177/SMADS/2023 refere que não se aplica número de vagas por gênero e a faixa etária do público alvo é 60 anos acima. Sobre as informações das instalações a serem utilizadas (item 6.2) descreve as provisões institucionais, físicas e materiais, no entanto, compromete-se com provisões que são de cumprimento e competência do Hotel. No item 6.3 descreve brevemente a vinculação da ação com as legislações da política pública de Assistência Social, sem aprofundamento. O item 6.4 indica a forma de acesso dos usuários citando a unidade pública estatal Centro Pop Santa Cecília, serviços socioassistenciais, outras políticas públicas, órgãos de sistema de garantia de direitos e CPAS. No item 6.5, embora sejam citadas algumas ações e que “ o serviço irá adotar a metodologia participativa de Paulo Freire” (pg. 20 Plano de Trabalho) , não identificamos fundamentação teórica (referencial teórico) e evidências de estratégias de atuação para o alcance das metas. Em relação ao trabalho social foi citado o que

está preconizado na portaria 46/SMADS 2010, no entanto, não identificamos a metodologia a ser desenvolvida que evidencie as estratégias de atuação para o alcance das metas. No item 6.6 refere a supervisão técnica, o formulário de monitoramento da rede socioassistencial, o SISA/PIA, controle de presença, cronograma semanal de atividades e relatório mensal de atividades como forma de monitoramento e avaliação de resultados; não há referência a participação dos usuários para monitoramento e avaliação dos resultados, contrariando o descrito no item 4 do edital. O item 6.7 descreve a metodologia do trabalho com famílias restringindo somente às “atividades que favoreçam o retorno ao núcleo familiar”, o que torna o trabalho social com famílias muito reduzido e prejudicado. No item 6.8, a OSC cita parte da rede socioassistencial do território de abrangência da SAS Sé, serviços públicos de outras políticas públicas setoriais e parcerias. No entanto, não descreve como será a articulação com os serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial. No item 6.9.1., função gerente de serviço I, compromete-se com atribuições que são de cumprimento e competência do Hotel; função Técnico Assistente Social não consta como formação Superior completo em Serviço Social; função técnico psicólogo não consta como formação superior completo em Psicologia. Cita a parceria com a saúde na oferta de um enfermeiro, um técnico de enfermagem e um médico de segunda a sexta feira, das 07h às 16h. No item 6.9.2 utiliza-se de uma grade com horários, atividades (segunda a domingo) e responsáveis e compromete com várias ofertas de competência do Hotel, como por exemplo, café da manhã, almoço, banho, lanche da tarde. Não identificamos neste item a descrição específica da distribuição dos profissionais para operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas propostas conforme citado no item 4. No item 7 ao citar os indicadores de avaliação compromete com dimensões que são de cumprimento e competência do Hotel. Quanto ao Plano de Aplicação dos Recursos da Parceria apresenta a Previsão de Receitas e Despesas – PRD (Custos Diretos – Remuneração de Recursos Humanos) com dados divergentes em relação à planilha referencial, tais como a carga horária e turno de trabalhadores/as. Observa-se no campo “custos diretos – outras despesas – um valor de R\$ 11.326,33 a ser utilizado em material de escritório e expediente e um valor a menor a ser utilizado em outras despesas decorrentes diretamente das necessidades do serviço (R\$ 3.085,17). Em “custos diretos – despesas obrigatórias por força de lei ou acordo ou convenção coletiva de trabalho” constam valores de FGTS, Vale transporte e PIS, no entanto só devem constar em “Custos diretos – encargos sociais e trabalhistas dos recursos humanos”. Registra-se que a OSC opta pela verba de implantação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Diante do apontado nesta análise técnica com base nas legislações em vigor da Assistência Social para a tipologia objeto deste Edital, não foi possível confirmar, no Plano de Trabalho ora apreciado, que a OSC se compromete a cumprir, de forma satisfatória ou superior, os indicadores qualitativos estabelecidos pela SMADS. De acordo com o Artigo n.º 25 da Instrução Normativa n.º 03/SMADS/2018, em conclusão, consideramos que a OSC atingiu o grau **INSATISFATÓRIO** de adequação.

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos 01 (uma) proposta, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

Listagem da(a) proposta(s) recebida(s) e grau de adequação:

PROPOSTAS RECEBIDAS	CNPJ	NOME DA OSC	GRAU DE ADEQUAÇÃO
1	74.087.081.0001/45	Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste - APOIO	Insatisfatório

Tendo em vista a análise da proposta apresentada para o edital acima qualificado, ter sido considerada INSATISFATÓRIA, fica este edital impedido de prosseguimento.

São Paulo, 24 de outubro de 2023.

Tatiana Tomoko Inoue Tokunaga
R.F.: 823542-2

Nadir Augusta da Silva
R.F.: 714559-4

Idalina Helena Villas Boas Menezes
R.F.: 186292-8